Emenda Aditiva nº 3, de 23. junho de 2025

"Insere o §3º no art. 8º no Projeto de Lei Ordinária nº 55 de 14 de abril de 2025."

Art. 1º. Fica inserido o §3º no art. 8º no Projeto de Lei Ordinária nº 55 de 14 de abril de 2025, com a seguinte redação:

"§3º – O Poder Executivo enviará à Presidência e ao Setor Contábil, até o dia 31 de março, os valores referentes ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2025."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda é necessária para que o Poder Legislativo tenha ciência prévia do montante que terá à disposição para a elaboração de seu orçamento. Tal informação é essencial para o cumprimento do limite de até 7% das receitas municipais, conforme estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Silmara Girlaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem Santana da Vargem, 23. junho de 2025.